



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 0288/2019.

Em, 21 de outubro de 2019.

**NORMATIZA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
HORÁRIOS PELOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1 - O processo de escolha de horários e turmas pelos docentes da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio seguirá o critério de antiguidade de lotação na unidade escolar, priorizado o direito de montagem do horário ao profissional lotado há mais tempo na referida escola.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Cumprida a presente legislação apenas regulamentar e normatizar a prática que já existe há décadas, e que é consolidada não apenas por todas as direções escolares, mas também pelas próprias gestões das secretarias municipais de educação.